



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº41/2025/PROGRAD

**EDITAL DO PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA (PROLICE)
EDIÇÃO 2025**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, considerando o disposto na [Resolução nº 11/2014/CONSU](#), [Resolução nº 08/2016/CONSU](#), [Resolução nº 04/2018/CONSU](#), [Resolução nº 46/2021/CONEPE](#) e o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vagas de bolsistas e voluntários e formação de cadastro reserva do Programa Licenciandos/as na Escola dos cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe.

DA FINALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROLICE

1. O Programa Licenciandos/as na Escola, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para discentes de cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe, com os seguintes objetivos:
 - i. Prestar apoio a discentes da Educação Básica;
 - ii. Relacionar e ampliar as atividades de ensino com a iniciação profissional de futuros/as docentes;
 - iii. Inserir os/as discentes de licenciatura no cotidiano de escolas da rede pública de educação;
 - iv. Articular atividades de ensino com a teoria e prática na formação docente;
 - v. Integrar o Ensino Superior com a Educação Básica;
 - vi. Melhorar a qualidade da formação inicial docente, com vivências na escola pública, sob a supervisão de um/a docente do Ensino Superior, e acompanhamento do Colegiado de curso;
 - vii. Valorizar a formação do magistério;
 - viii. Contribuir para a melhoria dos cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe;
 - ix. Ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino.
- 1.2 O Programa Licenciandos/as na Escola é composto por núcleos, formados a partir de Planos de Trabalhos, propostos por docentes voluntários/as vinculados/as a cursos de licenciaturas da UFS.
- 1.3 Cada núcleo é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) discentes bolsistas e, até, 2 (dois) discentes voluntários/as, (um/a) docente coordenador/a de área e um ou mais de um professor/a da Educação Básica convidado/a a atuar como supervisor/a.
- 1.4 A concessão de bolsas a discentes será mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com recursos PNAES, subordinadas à disponibilidade financeira.
- 1.5 A carga horária do/a discente, bolsista ou voluntário/a, é de 8 horas semanais, devendo desenvolver as atividades definidas pelo Plano de Trabalho do respectivo núcleo, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2016/CONSU.

1.6 O/A discente vinculado/a ao PROLICE deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa.

16.1 Caso o/a discente exceda a carga horária máxima e, por consequência, não possa ser cadastrado/a, ele/a será desvinculado/a do Plano de Trabalho como bolsista.

DO PLANO DE TRABALHO

2. Cada núcleo deverá desenvolver um Plano de Trabalho, que ficará sob a responsabilidade, orientação e supervisão do/a coordenador/a indicado/a pelo respectivo Departamento.
3. O Plano de Trabalho consistirá em uma proposta elaborada pelo/a docente coordenador/a do núcleo, na qual deverá constar a temática a ser desenvolvida em escola parceira, as especificações das ações e atividades que serão realizadas pelos/as integrantes do núcleo, bem como o cronograma a ser executado durante a atuação no PROLICE.

3.1 O Plano de Trabalho deverá ser coordenado e executado de forma orgânica e interativa com a escola da rede de ensino, buscando articulação com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura e das escolas-campo.

4. Cada plano de trabalho conterá as seguintes informações:

I. objetivos e contribuições para a formação do/a licenciando/a, a partir do contato direto com a educação básica;

II. atividades a serem realizadas pelos/as licenciandos/as em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição escolar e o planejamento do docente da Educação Básica;

III. cronograma para execução do Plano levando em consideração a realização de 08 (oito) horas semanais de atividade;

IV. indicação de possíveis instituições educacionais da rede pública de ensino nas quais desenvolverá o Plano de trabalho (estas deverão formalizar a autorização para a realização de atividades do PROLICE antes do início das atividades do núcleo);

5. São possibilidades de atividades, não exaustivas, a serem propostas pelos planos de trabalho do PROLICE:

I. elaboração de aulas teóricas e/ou práticas e oficinas pedagógicas;

II. elaboração de jogos didáticos;

III. fomento de experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação e que orientem para a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;

IV. experimentações técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor da educação básica;

V. discussão sobre metodologias de ensino e recursos didáticos no ensino da(s) disciplina(s) relacionada(s) ao curso e ao núcleo de que faz parte o discente;

VI. discussão crítica de conteúdos articulados com o conhecimento científico e saberes tradicionais no campo da Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Ensino Médio;

VII. atividades com multiletramentos em sala de aula;

VIII. debates sobre as políticas públicas de educação básica, legislações pertinentes ao

ensino, bem como as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

IX. elaboração de artigo científico para publicação em revista especializada na área, como também apresentação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos;

X. realização de experimentos e outros recursos didáticos a fim de divulgar a ciência para outras instituições de ensino e ambientes não formais;

XI. promoção do entendimento e enfrentamento às demandas da sala de aula e discussão sobre a gestão e conhecimento sistêmico da matéria lecionada;

5.1. A indicação do coordenador deverá ser referendada pela chefia departamental e/ou homologada pelo respectivo colegiado de curso, devendo ser apresentada no momento da submissão do plano de trabalho.

5.1.1. Caso a homologação no colegiado não seja apresentada no momento da submissão do plano, deverá ser encaminhada ao DELIB, via SEI, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias após a submissão da proposta.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO/A DISCENTE

6. Os requisitos para participação como bolsista ou voluntário/a do Programa Pedagógico Licenciandos/as na Escola são:

6.1. O/A bolsista deve estar, obrigatoriamente, inscrito/a e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final das Chamadas Públicas vigentes da PROEST;

6.2. Para o/a voluntário/a não é necessário estar inscrito/a ou apto/a em Chamadas Públicas vigentes da PROEST;

6.3. Estar com vínculo ativo em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido;

6.4. Declarar que possui, pelo menos, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo II**);

6.5. Ter sido aprovado/a em processo seletivo específico para um dos Planos de Trabalho propostos pelo Programa Licenciandos/as na Escola.

§ O/A candidato/a que for voluntário/a, e no decorrer das atividades for considerado/a APTO/A em Chamadas Públicas posteriores poderá assumir vaga ociosa de bolsista dentro da vigência deste edital, respeitando-se sempre a classificação por nota final decrescente.

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS/AS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS

7. São atividades dos/as bolsistas e voluntários/as do Programa Licenciandos/as na Escola:

7.1. Prestar apoio a discentes de escola pública definido no Plano de Trabalho do/a coordenador/a;

7.2. Participar das atividades de ensino definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;

7.3. Dedicar-se, pelo período de vinculação ao Núcleo, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com o Plano de Trabalho;

- 7.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
- 7.5. Apresentar resultados parciais e finais, sob forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação científica e em eventos promovidos pela UFS e/ou demais instituições acadêmicas;
 - 7.5.1 O Relatório Final de cada bolsista deverá ser aprovado pelo/a docente/coordenador/a do respectivo Núcleo;
- 7.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- 7.7. Manter-se matriculado/a e assíduo/a no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;
- 7.8. O/a discente deve, obrigatoriamente, comunicar ao/à coordenador/a e ao DELIB pelo e-mail PROLICEufs@academico.ufs.br qualquer situação de abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo, sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa;
- 7.9. Restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Programa Licenciandos/as na Escola, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

DAS VAGAS

8. Os/as candidatos/as selecionados/as por este edital preencherão vagas de bolsistas e de voluntários/as em núcleos dos departamentos especificados no quadro do **item 12** e também formarão Cadastro Reserva .
 - 8.1. Para que o/a candidato/a convocado/a receba a bolsa será necessário estar APTO/A na(s) Chamada(s) Pública(s) Vigente(s) da PROEST/ UFS e aprovado/a neste certame;
 - 8.2. Os/as candidatos/as inscritos/as e APTOS/AS em Chamada Pública vigente serão classificados/as por nota em ordem decrescente;
 - 8.3. Caso haja disponibilidade de novas vagas, serão convocados/as para assumir a(s) vaga(s) os candidatos com maior pontuação, conforme classificação da nota final, não tendo direito a bolsas retroativas nem à ampliação dos prazos das bolsas. Neste momento, será analisado se o/a candidato/a está APTO/A na chamada pública vigente, caso não esteja, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a na ordem de classificação que atenda a todos os critérios.
 - 8.4. Em caso de empate, o critério adotado está disposto no **item 21**;
 - 8.5. A aprovação do/da candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade do Núcleo/Plano de Trabalho e os/as discentes inscritos/as e classificados/as como excedentes que optarem por prestar voluntariado ao Plano de Trabalho poderão, eventualmente, ocupar bolsa, em caso de vacância, respeitando-se a classificação da nota final;
 - 8.6. A aprovação do/a candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos Núcleos/Planos de Trabalho e mediante dotação orçamentária quando da convocação.
9. Os núcleos para os quais é possível se candidatar estão distribuídos por área da seguinte forma:

CAMPUS	ÁREA DO NÚCLEO	COORDENADORES DE NÚCLEOS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS DE CADA ÁREA

Itabaiana	PROLICE - FÍSICA	Prof. Dr. Willdson Robson Silva do Nascimento Prof. Dr. Celso José Viana Barbosa Prof. Dr. Cristiano Teles de Menezes	12
Itabaiana	PROLICE - MATEMÁTICA	Prof. Dr. Ricardo Nicasso Benito Prof.Dr. Rafael Neves Almeida Profª. Dra. Érica Santana Silveira Nery	12
São Cristóvão	PROLICE -ARTES VISUAIS	Prof. Dr. Luís Müller Posca Profa. Dra. Marjorie Garrido Severo Profa. Dra. Rosane Bezerra Soares	12
São Cristóvão	PROLICE - CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	Prof. Dr. Joe Marçal Gonçalves dos Santos	06
São Cristóvão	PROLICE -EDUCAÇÃO FÍSICA	Prof. Dr. Renato Izidoro da Silva Prof. Dr. Elder Silva Correia Prof. Dr. José Américo Santos Menezes Prof. Dr. Luiz Anselmo Menezes Santos	12
São Cristóvão	PROLICE -HISTÓRIA	Prof. Dr. Jorge Luiz Zaluski Profa. Dra. Edna Maria Matos Antonio Prof. Dr. Aaron Sena Cerqueira Reis	18
São Cristóvão	PROLICE - LETRAS/LIBRAS -	Profa. Dra. Alzenira Aquino de Oliveira	06

São Cristóvão	PROLICE - MATEMÁTICA	Profa. Dra.Georgiane Amorim Silva Prof. Dr. Disson Soares dos Prazeres e Profa. Dra.Débora Lopes da Silva Prof. Dr. João Paulo Attie Prof. Dra.Denize da Silva Souza;	18
Total de vagas			96

DAS INSCRIÇÕES

10. Podem inscrever-se no Processo de Seleção os/as discentes que atendam aos requisitos dos subitens do **item 6**.
11. Os (as) interessados (as) deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, **no período de 09 de junho de 2025 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) de 16 de junho de 2025**, disponível no link: <https://forms.gle/ynbo1jQLbF6yDvjWA>.

DA DOCUMENTAÇÃO

12. Os/as candidatos/as deverão anexar ao formulário de inscrição, disponível no **item 11**, todos os documentos listados abaixo (em PDF ÚNICO):
- I. Documento de identificação com foto;
 - II. Histórico escolar atualizado da graduação (disponível no SIGAA);
 - III. Carta de intenção (**Anexo I**);
 - IV. Declaração de Disponibilidade de horas para participar do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo II**).
13. As informações cadastrais, fornecidas pelo/as candidato/as no ato da inscrição, são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.
14. O/a candidato/a que se inscrever na seleção para ocupação de vagas de bolsistas e voluntários/as e

para formação de cadastro reserva do Programa Licenciandos/as na Escola declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

DO PROCESSO SELETIVO

15. A seleção dos/as discentes é feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

16. O processo de seleção consistirá de três fases:

16.1 Convocação e análise documental pela Coordenação de Núcleo.

16.2 Após finalizado o período de inscrições, a Coordenação de área receberá lista dos (as) candidatos (as) com o link do arquivo da documentação exigida em pdf encaminhado no ato da inscrição.

16.3 Nesta fase, de caráter eliminatório, os documentos apresentados (anexados ao formulário de inscrição) serão analisados pelos (as) coordenadores(as) de cada área, de forma conjunta, verificando-se se estão em obediência aos requisitos das inscrições exigidos neste Edital.

16.4 Segunda fase - Classificatória - Carta de Intenção, avaliada de acordo com os seguintes aspectos (pontuação máxima obtida será de até 10 pontos):

- I. Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
- II. Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
- III. Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
- IV. Sequência lógica e coerência das ideias (até 2,5 pontos)

16.5 Terceira fase – Classificatória - Entrevista com o/s coordenador/es de área - a entrevista será avaliada de acordo com os seguintes aspectos (pontuação máxima obtida será de até 10 pontos):

- I. Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
- II. Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
- III. Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
- IV. Sequência lógica e coerência das ideias (até 2,5 pontos).

16.5.1 Os/as coordenadores/as de área agendarão entrevista por e- mail dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

16.5.2 A entrevista pode ser online ou presencial, devendo ser requerido que o/a candidato/a confirme recebimento da convocação da entrevista.

17. Para as orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção, verificar o **Anexo I**.

18. Para o cálculo da nota final será considerada a nota atribuída na carta de intenção + nota da entrevista dividida por 2.

Parágrafo Único. A nota mínima para aprovação é de 5,0 (cinco pontos).

DO RECURSO, DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

19. Os/as candidatos/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota, obtida segundo o **item 18**.
20. É reservado o percentual de 5% do total de bolsas para discentes classificados (as) como pessoas com deficiência, devidamente comprovada mediante documento de ingresso ou permanência na UFS.
21. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, é adotado o critério de maior idade para o desempate.
22. O/A candidato/a considerado/a apto/a na Chamada Pública vigente que obtiver classificação necessária para aprovação dentro do número de vagas para bolsas constará no Resultado Preliminar e no Final como **APROVADO/A**.
23. O/A candidato/a que não participar de um ou mais etapas de seleção constará no Resultado Preliminar e Final como **ELIMINADO/A**.
24. A classificação dos/as candidatos/as será realizada por ordem decrescente da nota final e os/as candidatos/as que não forem aprovados/as no número de vagas para bolsistas irão permanecer como **CADASTRO RESERVA** para atender a novas vagas e vagas ociosas em caso de substituições.

Parágrafo Único. Caso haja disponibilidade e interesse da coordenação do Núcleo, os/as candidatos/as na condição de cadastro reserva, em ordem decrescente de classificação, poderão ser convocados/as para atuarem como voluntários/as, sendo permitido o máximo de 02 (dois) voluntários/as por Núcleo.

25. O/a candidato/a que desejar interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Cronograma deste edital sob a forma de preenchimento do **Anexo III** (Ficha de Recurso), enviando-a ao e-mail **proliceufs@academico.ufs.br**.
26. Em uma eventual disponibilidade de bolsas extras pela PROGRAD, os/as candidatos/as relacionados/as na listagem de cadastro reserva, às áreas podem vir a ser contemplados/as com a formação de novos Núcleos.
27. Os/as classificados/as dentro do número de vagas, bolsistas e voluntários/as, devem preencher os dados solicitados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo IV** para bolsistas e **Anexo V** para voluntários/as) dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital.

Parágrafo único. O termo supracitado deve ser preenchido, assinado e enviado exclusivamente para o endereço eletrônico **proliceufs@academico.ufs.br**, indicando no campo 'assunto': Termo de compromisso + 'Título do Plano de Trabalho para o qual foi selecionado

DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE DISCENTES

28. Estabelece-se o seguinte cronograma para inscrições de discentes ao presente Edital:

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do edital	Publicação do edital na página oficial da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	09/06/2025
Inscrições	Inscrições exclusivamente por formulário eletrônico e de acordo com a área do núcleo pretendido, conforme item 12.	CANDIDATOS/AS	A partir de 09/06/2025 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16/06/2025

Análise de Carta de Intenção e Entrevistas	Os/as coordenadores/as do núcleo, em conjunto, deverão analisar a Carta de Intenção com base nos critérios explicitados no item 16.5 e agendar entrevista por e- mail dentro do prazo previsto neste item.	COORDENADORES/AS	A partir de 17/06/2025 até 25/06/2025
Envio da Lista de Classificação pelos coordenadores ao DELIB	Envio da Lista de Classificação (conforme Anexo VII) pelos/as Coordenadores/as ao e-mail: proliceufs@academico.ufs.br com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES/AS	até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/06/2025
Publicação do Resultado Preliminar	Divulgação do Resultado Preliminar na página da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	A partir do dia 10/06/2025
Interposição de Recursos	Os/As candidatos/as que desejarem interpor recursos contra o Resultado Preliminar deverão fazê-lo por meio do envio da Ficha de Recurso ao e-mail proliceufs@academico.ufs.br	CANDIDATOS/AS	A partir da publicação do Resultado Preliminar até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27/06/2025
Avaliação dos Recursos (se houver)	Análise dos recursos impetrados para avaliação pela coordenação de núcleo e subsequente envio pelos/as Coordenadores/as dos Recursos Deferidos e Indeferidos para o e-mail dos/as candidatos/as e com cópia ao proliceufs@academico.ufs.br	DELIB/ COORDENADORES/AS	Dia 30/06/2025, das 08h às 13h
Publicação do Resultado Final e Convocação	Publicação do Resultado Final e respectiva Convocação na página de resultados da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	A partir de 01/07/2025
Assinatura e envio do Termo de Compromisso e Responsabilidade	Envio pelos/as discentes aprovados/as do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV ou V) devidamente preenchido para o e-mail proliceufs@academico.ufs.br	DISCENTES	A partir de 01/07/2025 até 10/07/2025 (1ª convocação)

Cadastramento dos/as discentes em bolsa	Os/as discentes convocados/as para bolsa que enviarem os Termos de Compromisso e Responsabilidade serão cadastrados e notificados do cadastramento pelo SIGAA. Os/as coordenadores/as serão notificados/as pelo DELIB via e-mail.	DELIB/ DISCENTES/ COORDENADORES/AS	11/07/2025 a 14/07/2025
Início das atividades	Início das atividades pelos/as discentes cadastrados/as.	NÚCLEOS	A partir de 15/07/2025, condicionado ao encaminhamento de termos de compromisso e cadastrado dos discentes no sistema de bolsas da UFS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. As bolsas concedidas a partir da seleção deste edital terão duração de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, a depender de dotação orçamentária, com finalização prevista para o dia 30 de junho de 2026.

30. O/a bolsista ou voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola será desligado/a nos seguintes casos:

- 30.1. Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 1 (um) mês;
- 30.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- 30.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;
- 30.4. Desempenho insatisfatório por parte do/a bolsista;
- 30.5. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital do Programa Licenciandos/as na Escola;
- 30.6. Comprovação de fraude;
- 30.7. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de discentes de licenciatura;
- 30.8. Por transferência interna para curso que não seja expressamente o solicitado para o núcleo em edital, sem direito a retroativo, a partir da data de mudança de matrícula;
- 30.9. Término do prazo máximo de concessão;
- 30.10. Acúmulo de bolsa;
- 30.11. Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;
- 30.12. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- 30.13. Por queda no rendimento acadêmico sem justificativa;
- 30.14. A pedido do/a bolsista.

31. **É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado.**
32. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, mediante dotação orçamentária.
33. Quaisquer informações complementares deverão ser solicitadas pelo endereço de e-mail proliceufs@academico.ufs.br.
34. Toda publicação que seja proveniente de resultados desenvolvidos nos Planos de Trabalho deste Edital deverá citar a Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
35. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS juntamente com a Coordenação Institucional do Prolice.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 09 de junho de 2025.

Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus
Pró-Reitora de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 41/2025/PROGRAD

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

(O/a candidato/a deve formular um texto dissertativo-argumentativo com base nas sentenças abaixo. Sugere-se que o documento seja, preferencialmente, digitado):

- O que você entende que seja o Programa Licenciandos/as na Escola (PROLICE);
- Quais as vantagens de participar de uma experiência como o PROLICE;
- Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Programa Licenciandos/as na Escola (PROLICE).
- Fale um pouco sobre suas habilidades, além de outros comentários ou informações que entender como relevantes.
- Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, discorra sobre essa(s) experiência(s).
- Como você será um futuro profissional da Educação Básica Pública, mostre como um programa como o PROLICE contribuirá na sua formação.

Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

Núcleo/Área do Plano de Trabalho:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 41/2025/PROGRAD

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, discente do curso de _____,
Campus/Centro _____,
portador/a do CPF nº _____,
matrícula _____, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades
previstas no Plano de Trabalho do Programa Licenciandos/as na Escola pelo período de duração da bolsa.

_____(SE), _____ de _____ de 202____.

Assinatura do/a discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-
REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

EDITAL Nº41/2025/ PROGRAD

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO/A BOLSISTA DO
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE representada pela Pró-Reitora de Graduação
Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus e o/a universitário/a

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/a discente selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado _____.

e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente _____
_____ Centro/Campus de _____
_____ UFS, Departamento/ Núcleo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a bolsista do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. O/a candidato/a deve, obrigatoriamente, estar inscrito/a e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final da Chamada Pública vigente da PROEST para atuar como bolsista;
- II. Estar vinculado/a em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na escola;
- III. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola**, conforme declaração disponibilizada no Anexo II do Edital 83/2023/PROGRAD;
- IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-
REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

- V. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade do Programa Licenciandos/as na escola, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista para o início desta edição do PROLICE, em conformidade com o disposto neste Edital, podendo ser renovável, mediante disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **bolsista** do Programa Licenciandos/as na Escola, a título de bolsa, a quantia mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, mediante disponibilidade orçamentária, nos termos da Resolução nº 04/2018. O/A bolsista remunerado/a do Programa Licenciandos/as na Escola se compromete a devolver à instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail, no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 202__.

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

BOLSISTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-
REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

EDITAL Nº 41/2025/
PROGRAD ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA
VOLUNTÁRIO/A DO PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE representada pela Pró-Reitora de Graduação Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus e o/a universitário/a _____, matrícula _____, CPF _____, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/a discente selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado _____ e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente _____ centro/Campus de _____ UFS, Departamento/ Núcleo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. Estar vinculado/a em curso de Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;
- II. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola**, conforme declaração disponibilizada no Anexo II do Edital 83/2023/PROGRAD;
- III. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a Coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-
REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

- IV. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade deste plano de trabalho, visando o desenvolvimento da relação ensino/ aprendizagem;
- V. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VI. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista para o início desta edição do PROLICE, em conformidade com o disposto neste Edital, podendo ser renovável, mediante disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

O/A voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola não perceberá quaisquer valores a título de Bolsa.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 202__.

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

VOLUNTÁRIO/A



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-
REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 41/2025/ PROGRAD

ANEXO VI

PLANOS DE TRABALHO E COORDENADORES DE ÁREA

Campus	Área do Núcleo	Plano de Trabalho	Coordenador/a de núcleo
Itabaiana	Física	Os efeitos da didática multissensorial no processo de ensino e aprendizagem dos fenômenos e conceitos de Física no Ensino Médio / Práticas Multissensoriais para o Ensino de Física: Uma Experiência no PROLICE	Prof. Dr. Willdson Robson Silva do Nascimento
		Aprendizagem Ativa para o Ensino de Física: Instrução por Colegas	Prof. Dr.Celso José Viana Barbosa
		Uso da Experimentação no Processo de Formação de Professores de Física	Prof. Dr. Cristiano Teles de Meneses
Itabaiana	Matemática	O ensino de matemática baseado em investigação	Prof. Dr. Ricardo Nicasso Benito
		o Laboratório de Ensino de Matemática como espaço formativo.	Prof. Dr. Rafael Neves Almeida

		Equidade, Inclusão e Educação Matemática	Profa. Dra. Érica Santana Silveira Nery.
São Cristóvão	Artes Visuais	Produção e aplicabilidade de materiais didáticos acessíveis para o ensino de arte: do bidimensional ao tridimensional.	Prof. Dr. Luís Müller Posca e Profa. Dra. Marjorie Garrido Severo
		PROLICE Artes Visuais	Profa. Dra. Rosane Bezerra Soares e Prof. Dr. Luíz Fernando Cajueiro
São Cristóvão	Ciências da Religião	Ensino Religioso: Diversidade e Respeito fazendo Escola	Prof. Dr. Joe Marçal Gonçalves dos Santos
São Cristóvão	Educação Física	Pedagogia e Linguagem da Dança e da Ginástica na Educação Física Escolar	Prof. Dr. Renato Izidoro da Silva
		Pedagogia e linguagem do jogo e do esporte nas aulas de Educação Física escolar	Prof. Dr. Elder Silva Correia
		Aprendendo a ensinar e aprender: ensaiando a docência na Educação Física escolar	Prof. Dr. José Américo Santos Menezes
		Formação Docente continuada em Práticas corporais e Habilidades motoras	Dr. Luiz Anselmo Menezes Santos
São Cristóvão	História	Educação em Direitos Humanos: Ensino de História e Temas Sensíveis	Prof. Dr. Jorge Luiz Zaluski
		História 4.0: aplicando novas Tecnologias da Informação e Comunicação (NTIC's) no ensino de História"	Profa. Dra. Edna Maria Matos Antonio

		Educação histórica e práticas inclusivas	Prof. Dr. Aaron Sena Cerqueira Reis
São Cristóvão	Letras/Libras -	Letras Libras (Campus São Cristóvão) - Plano: Libras nas Escolas: Inclusão e Acessibilidade Comunicacional -	Profa. Dra. Alzenira Aquino de Oliveira
São Cristóvão	Matemática	Implementação/ ampliação do Laboratório de Ensino de Matemática nas escolas parceiras e na IES	Profa. Dra. Georgiane Amorim Silva
		Geometria Dinâmica e Métodos Numéricos: Uma Abordagem Investigativa no Ensino da Matemática:	Prof. Dr. Disson Soares dos Prazeres e Prof. ^a Dra. Débora Lopes da Silva
		Interdisciplinaridade e Modelagem no Ensino Médio:	Prof. Dr. João Paulo Attie
		Aprendizagem da docência: práticas com ferramentas tecnológicas para o ensino da estatística e da geometria	Profa. Dra. Denize da Silva Souza



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-
REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 41/2025/ PROGRAD

**ANEXO VII
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
(ESPECÍFICO AOS COORDENADORES/AS)**

NÚCLEO:

CAMPUS:

COORDENADOR/A:

MATRÍCULA	NOME DO/A DISCENTE	PONTUAÇÃO NA FASE II: CARTA DE INTENÇÃO	PONTUAÇÃO NA FASE III: ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL (DE 0 A 10)	CHAMADA PÚBLICA (APTO, INAPTO, NÃO PARTICIPOU DE CHAMADA PÚBLICA)	CLASSIFICAÇÃO E SITUAÇÃO FINAL
						1º- APROVADO
						2º
						3º
						4º
						5º